

Regimento do Núcleo Docente Estruturante

Curso de Licenciatura em Filosofia

Estrutura e normatiza o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Filosofia Licenciatura em conformidade com a i) Resolução CONAES nº 01, de 17 de junho de 2010, o ii) Parecer CONAES nº. 4, de 17 de junho de 2010 e a iii) Resolução nº 02 da COSUEN, de 14 de fevereiro de 2022.

CAPITULO I

DA NATUREZA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 1º – O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Filosofia, grau Licenciatura, da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) representa o órgão consultivo e propositivo, corresponsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

Art. 2º – São atribuições do NDE:

- I. Contribuir para a elaboração e implantação do PPC, definindo sua concepção e fundamentos;
- II. Atualizar periodicamente e reelaborar sempre que necessário o PPC, através da condução dos trabalhos de alteração ou reestruturação curricular;
- III. Cooperar na consolidação do perfil formativo e profissional do egresso do curso;
- IV. Zelar pela integração curricular interdisciplinar das diferentes atividades de ensino constantes do currículo;
- V. Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, das exigências do campo de atuação profissional e em diálogo com as políticas públicas de educação;
- VI. Cumprir o estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Licenciatura em Filosofia e demais marcos regulatórios, emanados dos órgãos competentes;
- VII. Promover uma ampla divulgação do PPC na comunidade acadêmica do curso, por meio de ações junto ao corpo docente e discente, de modo a promover um debate e participação qualificada na consolidação do curso;
- VIII. Zelar pela regularidade, qualidade e pleno desenvolvimento da estrutura curricular

do curso, propondo e supervisionando procedimentos de autoavaliação e de acompanhamento do curso – respeitando os critérios de avaliação emanados da Comissão Própria de Avaliação (CPA);

IX. Propor ajustes no curso a partir dos resultados obtidos na autoavaliação e na avaliação externa; e

X. Convidar consultores *ad hoc* para auxiliar nas discussões do PPC.

Parágrafo Único – As propostas do NDE serão submetidas à apreciação e deliberação do Colegiado de Curso. Já as alterações ou reestruturações curriculares deverão ser aprovadas no Colegiado de Curso e submetidas à análise da PROGRAD para posterior deliberação da Comissão Superior de Ensino.

CAPITULO II **DA CONSTITUIÇÃO**

Art. 3º – O NDE será constituído por membros do corpo docente do curso, que exerçam liderança acadêmica no âmbito do curso, percebida na produção de conhecimentos na área, nas atividades de ensino e em outras dimensões entendidas como importantes pela instituição, e que atuem sobre o desenvolvimento do Curso de Filosofia, grau Licenciatura, da UNILA.

Art. 4º – O NDE do Curso de Filosofia, grau Licenciatura, será constituído por um número mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 7 (sete) membros pertencentes ao corpo docente efetivo da UNILA, atuantes no Curso de Filosofia e que satisfaçam os seguintes critérios:

I - titulação em nível de Mestrado ou Doutorado;

II - regime de trabalho em tempo integral com dedicação exclusiva; e

III - seus membros devem permanecer por três (3) anos, com possibilidade de recondução, adotando uma estratégia de renovação parcial, a fim de assegurar a continuidade no processo de acompanhamento e na concepção curricular do curso

Parágrafo único. Desde que atenda aos critérios acima, o(a) Coordenador(a) e o(a) Vice-Coordenador(a) de curso são membros natos do NDE.

Art. 5º – A indicação dos membros do NDE será feita seguindo o procedimento previsto no regimento interno do Colegiado de Curso de Filosofia, tomando como base os critérios definidos nos artigos anteriores.

Parágrafo único. A indicação dos novos membros do NDE deverá ser solicitada pelo Presidente do NDE ao Colegiado do Curso com antecedência que permita que a indicação dos novos membros seja votada 30 dias antes do final do mandato vigente.

Art. 6º Na ocasião de escolha dos membros titulares, poderá haver escolha de membros substitutos para casos de vacância permanente, caso seja necessário.

§1º Em caso de vacância permanente, deverá assumir o membro substituto escolhido para tanto, sendo que este não iniciará um novo mandato e apenas cumprirá o restante do período para o qual foi escolhido.

§2º A cada substituição, caso ocorra, será encaminhada para atualização da Portaria.

§3º Em caso de vacância permanente, em não havendo substituto já designado, conforme o *caput* deste artigo, deverá ser realizada nova escolha de membro, respeitando-se o Capítulo II deste regimento.

Art. 7º – O NDE deverá ter um(a) Presidente(a), um(a) Vice-presidente(a) e um(a) Secretário(a), escolhidos entre seus membros para um mandato de 3 (três) anos.

Art. 8º – Os membros do Núcleo Docente Estruturante serão designados por meio de Portaria emanada da Direção do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política (ILAESP). A nominata dos membros a serem designados deve estar de acordo com este Regimento interno do NDE e com a Resolução nº 02/2022/COSUEN, de 14/02/2022, publicada no Boletim de Serviço em 16/02/2022.

CAPITULO III **DO FUNCIONAMENTO**

Art. 9º – Compete a(o) Presidente do NDE:

- I. Coordenar e dar condução acadêmica ao NDE;
- II. Convocar, presidir e elaborar a pauta das reuniões do NDE, designando dia, hora e local da realização;
- III. Encaminhar ao Colegiado do Curso de Filosofia as decisões do NDE;
- IV. Representar o NDE, quando necessário.

Parágrafo único. Na ausência do(a) Presidente do NDE, suas competências serão desempenhadas pelo(a) Vice-Presidente.

Art. 10 – Compete ao(a) Secretário(a) lavrar a ata de cada sessão do NDE, que deverá ser aprovada e assinada pelos membros presentes, até o máximo de dez dias após a sessão.

Parágrafo único. As atas do NDE, após sua aprovação, serão publicadas na página oficial do curso.

Art. 11 – O NDE reunir-se-á ordinariamente, pelo menos, 2 (duas) vezes por semestre, preferencialmente no início e término do semestre letivo convocado pelo seu Presidente. Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do NDE, por solicitação da maioria simples de seus membros, pela Pró-Reitoria de Graduação, pela Coordenação do Curso ou pela Direção do Instituto, quando julgarem necessário.

§1º O NDE se reunirá com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§2º O membro que, por motivo de força maior, não puder comparecer à reunião deve justificar sua ausência antecipadamente ou imediatamente após cessar o impedimento.

§3º As reuniões ordinárias serão convocadas pelo(a) Presidente do NDE por escrito, com pelo menos 5 dias de antecedência, divulgando a pauta correspondente.

§4º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 48 horas, divulgando a pauta correspondente.

§5º As reuniões do NDE poderão acontecer de maneira presencial ou remota.

Art. 12 – As decisões do NDE serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes, e encaminhadas à análise e deliberação do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 13 – A elaboração do Regimento Interno, ou suas alterações deverão ser aprovadas por maioria absoluta do NDE.

§ 1º Regimento interno, após sua aprovação, deverá ser publicado na página do curso.

Parágrafo único. O NDE deverá elaborar seu Regimento Interno, devendo este ser submetido à análise e aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE ou pelo Colegiado de Curso, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 15 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.



REGIMENTO Nº 1/2026 - DAILAESP (10.01.06.02.04.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/07/2026 15:59)

TITO ALENCAR FLORES

COORDENADOR(A) DE CURSO - TITULAR

CFILOS (10.01.06.02.04.03.05)

Matrícula: ###258#4

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo: **REGIMENTO**, data de emissão: **10/07/2026** e o código de verificação: **f5d7575f45**